

RELATÓRIO MENSAL DE **ATIVIDADES**

RMA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Oi

Setembro - 2022

25 . 11 . 2022

RELATÓRIO EXECUTIVO

1 Introdução	03
2 Organograma do Grupo Oi / Empresas em Recuperação	05
3 Fatos Relevantes & Comunicados ao Mercado publicados	07
4 Informações Financeiras (Consolidado das Recuperandas)	12
4.1 Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial	13
5 Atendimentos aos credores	17
6 Manifestações apresentadas pelo AJ	18
7 Fiscalização e Cumprimento do PRJ	19

INTRODUÇÃO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

O Administrador Judicial, Escritório de Advocacia Arnaldo Wald ("Wald" ou "AJ"), nomeado nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Oi (processo n 0203711- 65.2016.8.19.0001), e a Rio Branco Consultores Associados, subcontratada pelo AJ para auxiliá-lo na elaboração do Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos da r. decisão de fls. 91.223 / 91.224, apresentar o RMA referente ao mês de Setembro - 2022.

Como se sabe, a Recuperação Judicial envolve as seguintes empresas:

- Oi S.A. -em Recuperação Judicial ("Oi S.A.");
- Telemar Norte Leste S.A. -em Recuperação Judicial ("Telemar Norte Leste");*
- Oi Móvel S.A. -em Recuperação Judicial ("Oi Móvel");*
- Copart4 Participações S.A. -em Recuperação Judicial ("Copart4");*
- Copart5 Participações S.A. -em Recuperação Judicial ("Copart5");*
- Portugal Telecom International Finance B.V. -em Recuperação Judicial ("PTIF"); e
- Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. -em Recuperação Judicial ("Oi Coop").

O presente relatório, que contempla informações financeiras baseadas, sobretudo, em elementos fornecidos pelas Recuperandas até o dia 15 de outubro de 2022, deve ser analisado em conjunto com o relatório preliminar de atividades, com o relatório circunstanciado e com os demais RMA's anteriormente apresentados.

Neste relatório serão comentados dados: (i) de Fluxo de Caixa de Setembro - 2022.

O RMA contará com um capítulo voltado especificamente para as informações financeiras consolidadas das Recuperandas, que neste Relatório abrangerá a Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial dos referidos meses, apresentadas nas tabelas em comparação com o mês imediatamente anterior. O relatório destacará as principais variações ocorridas no período em questão, apresentando os esclarecimentos fornecidos pela Administração das Recuperandas.

Este relatório, confeccionado através de procedimentos analíticos e discussões com a Administração da Companhia, visa fornecer ao Juízo e aos interessados informações sobre a situação financeira das Recuperandas e as operações relevantes por elas efetuadas, bem como um resumo das atividades efetuadas pelo AJ até o encerramento deste relatório.

* A Telemar Norte Leste S.A foi incorporada pela Oi S.A. em maio de 2021, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ. A Copart4 Participações S.A. foi incorporada pela Telemar Norte Leste S.A. em janeiro de 2019, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ; A Copart5 Participações S.A. foi incorporada pela Oi S.A. em março de 2019, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ. A Oi Móvel S.A. foi incorporada pela Oi S.A. em fevereiro de 2022, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ.

As informações apresentadas a seguir baseiam-se sobretudo em dados e elementos apresentados pelas Recuperandas. As demonstrações financeiras individuais de todas as Recuperandas, bem como as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Oi (que incluem, porém não se limitam às Recuperandas) são auditadas anualmente por auditores independentes. Procedimentos de revisão limitada são aplicados pelos auditores para o arquivamento junto à CVM das Informações Financeiras Trimestrais ("ITRs") Consolidadas do Grupo Oi. Com relação às informações financeiras individuais de cada Recuperanda, preparadas em períodos mensais que não aqueles que compõem as ITRs entregues à CVM, estas não são submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores contratados pelo Grupo Oi, seja pelo AJ.

O AJ, honrado com o encargo atribuído, se coloca à disposição para maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no presente relatório ou outras adicionais.

Atenciosamente,



Arnoldo Wald Filho

Tel : + 55 (21) 2272-9300



Thiago Fogaça Almeida

Economista

ffa@riobranco.adm.br

Fábio de Carvalho e Mello Curti

Economista

fc@riobranco.adm.br

Rogério Spolidoro Filho

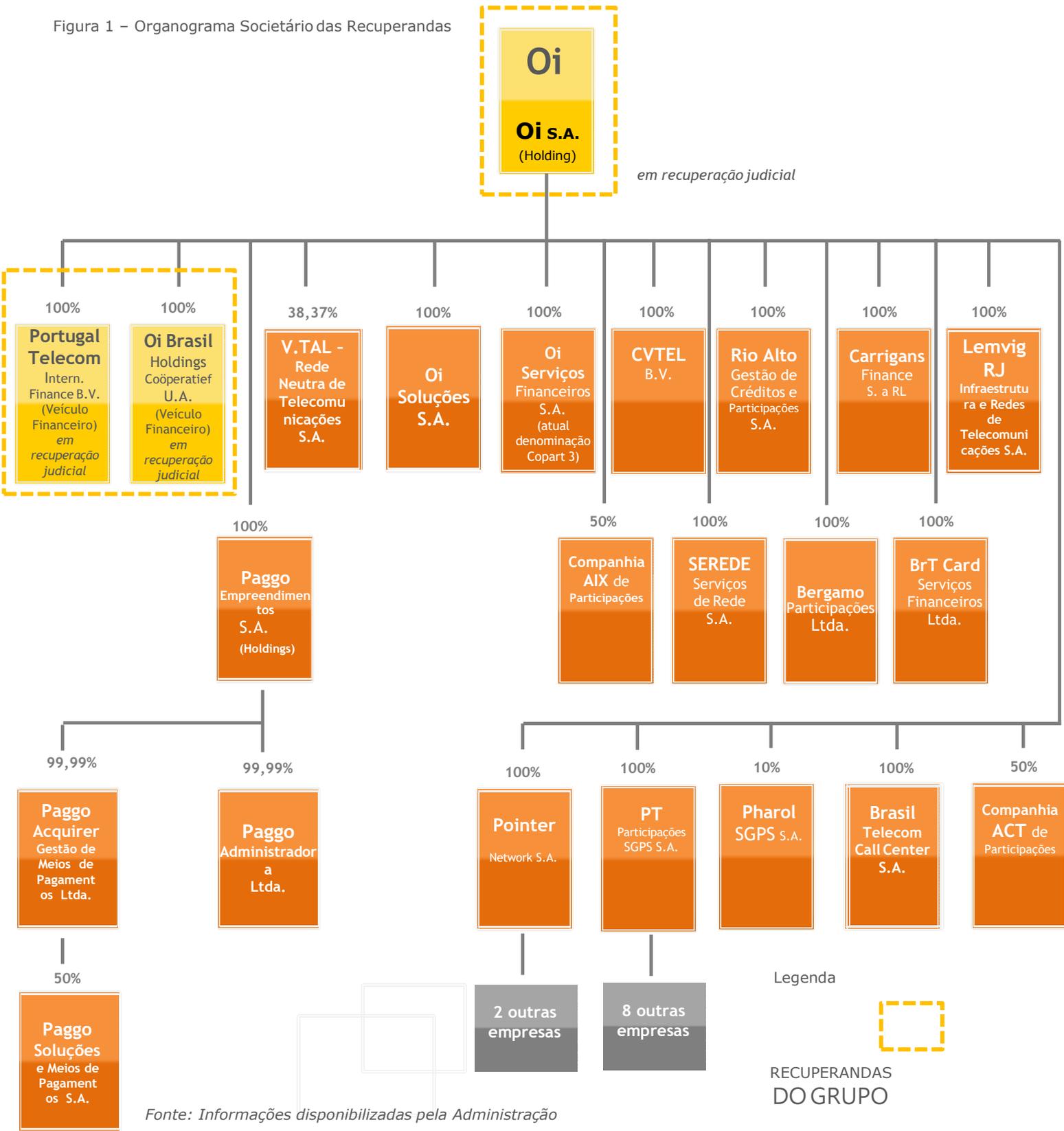
Contador

rsf@riobranco.adm.br

Tel : + 55 (11) 3392-3062

ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO DAS RECUPERANDAS

Figura 1 – Organograma Societário das Recuperandas



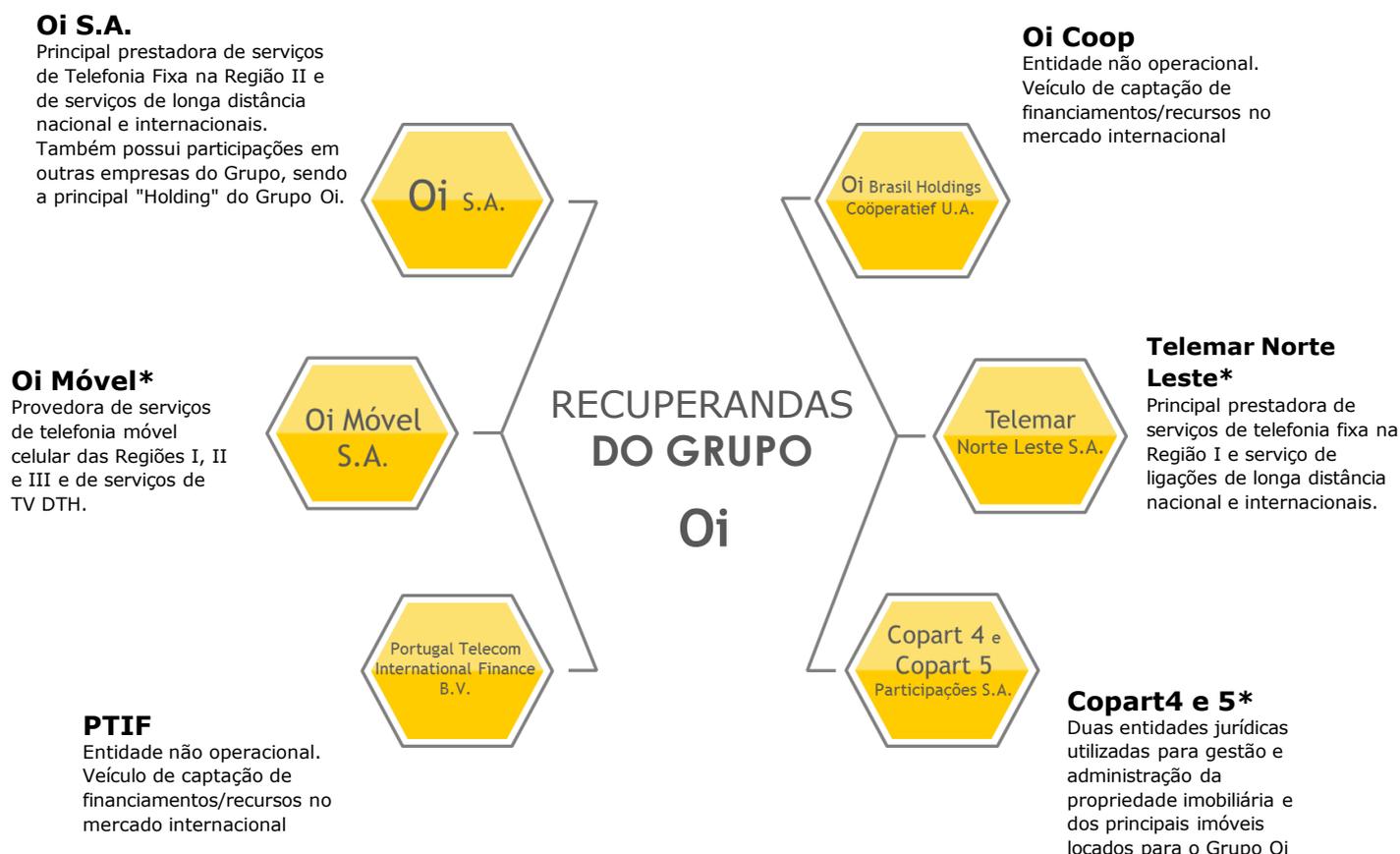
Fonte: Informações disponibilizadas pela Administração

* Diagrama apresentado previamente no Relatório Preliminar de Atividades.

Informação apresentada novamente para facilitar o entendimento da estrutura das Recuperandas

A S EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Figura 3 – Empresas em Recuperação Judicial



* A Telemar Norte Leste S.A foi incorporada pela Oi S.A. em maio de 2021, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ. A Copart4 Participações S.A. foi incorporada pela Telemar Norte Leste S.A. em janeiro de 2019, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ; A Copart5 Participações S.A. foi incorporada pela Oi S.A. em março de 2019, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ. A Oi Móvel S.A. foi incorporada pela Oi S.A. em fevereiro de 2022, conforme estabelecido na cláusula 7, anexo 7.1, do PRJ.

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos alguns dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com as Recuperandas:

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado dos meses de **julho, agosto, setembro e outubro de 2022.**

01.08.2022 - Proposta Vinculante. Sites de Infraestrutura de Telecomunicações da Operação Fixa.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e ao disposto na Resolução CVM nº 44/21, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, no dia 29 de julho de 2022, proposta vinculante, irrevogável e irretratável, da NK 108 Empreendimentos e Participações S.A. (“NK 108”), afiliada da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., para a aquisição de 8.000 (oito mil) sites de infraestrutura de telecomunicações da operação fixa, especificados na referida proposta, acompanhados de todos seus ativos, contratos, direitos, obrigações, licenças e demais equipamentos necessários para a sua operação (“Itens de Infraestrutura”), na forma da aquisição da totalidade das ações representativas do capital social de uma sociedade anônima de propósito específico (“SPE”) para cujo capital social a Companhia contribuirá os Itens de Infraestrutura (“Proposta Vinculante”)

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/8b1ef7a2-7746-7e90-769d-fd9c0ad42193?origin=1>

15.08.2022 – Prorrogação. Cálculo do Preço de Fechamento da UPI Ativos Móveis.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM nº 44/21, em continuidade ao Fato Relevante de 20.04.2022, informa aos seus acionistas e ao mercado que a Oi, de um lado, e TIM S.A., Telefônica Brasil S.A. e Claro S.A. (em conjunto, “Compradoras”), de outro, em função da intensa troca de informações e documentos e da complexidade de sua análise, acordaram prorrogar em 30 dias o prazo para o envio das notificações por parte das Compradoras relativas ao cálculo do Preço de Fechamento Ajustado da Operação.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/b4a3b4f6-a3fb-8516-9448-b03af46073db?origin=1>

22.08.2022 – Resultado do Processo Competitivo para Alienação da SPE Torres 2.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e ao disposto na Resolução CVM nº 44/21, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em conformidade com as informações contidas no Fato Relevante divulgado em 1 de agosto de 2022, com o Edital de Alienação Judicial por Propostas Fechadas disponibilizado em 05 de agosto de 2022 (“Edital”) e com o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”) em 05 de outubro de 2020 (“Aditamento ao PRJ”): (...) Em razão da ausência de apresentação de outras propostas para aquisição da SPE Torres 2,, a Proposta Vinculante foi ratificada pela NK 108 durante a audiência e o Juízo da Recuperação Judicial declarou a NK 108 como vencedora do procedimento competitivo de alienação da SPE Torres 2, após as manifestações favoráveis do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e do Administrador Judicial, tudo na forma e de acordo com os termos e condições previstos no Edital. (...)

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/e3b2cea0-0bef-f638-2918-36fbb47a30a3?origin=1>

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos alguns dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com as Recuperandas:

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado dos meses de **julho, agosto, setembro e outubro de 2022.**

19.09.2022 – Notificação Compradoras. Preço de Fechamento da UPI Ativos Móveis.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM nº 44/21, e em continuidade aos Fatos Relevantes de 20.04.2022 e de 15.08.2022, informa aos seus acionistas e ao mercado que a Companhia recebeu notificação referente ao Ajuste Pós-Fechamento (“Notificação Compradoras”) enviada, em conjunto, pela TIM S.A. (“TIM”), Telefônica Brasil S.A. (“Telefônica”) e Claro S.A. (“Claro”) (“Compradoras”), com o demonstrativo de cálculo do Ajuste Pós-Fechamento nas proporções aplicáveis ao pagamento do Preço de Fechamento por cada uma das Compradoras. De acordo com a Notificação Compradoras, as Compradoras alegam que o valor do Ajuste Pós-Fechamento seria equivalente a menos R\$ 3.186.922.100,74 (valor este, superior ao total do Valor Retido de R\$ 1.447.475.981,95) (“Valor do Ajuste Pós-Fechamento pelas Compradoras”).

Dessa forma, as Compradoras alegam que deveriam permanecer com 100% do Valor Retido, sendo (i) R\$ 634.329.423,16 correspondente ao valor a ser retido pela TIM; (ii) R\$ 488.458.781,03 correspondente ao valor a ser retido pela Telefônica; e (iii) R\$ 324.687.777,76 correspondente ao valor a ser retido pela Claro, e que a Oi deveria devolver às Compradoras a diferença entre o Valor do Ajuste Pós-Fechamento pelas Compradoras e o Valor Retido (i.e. R\$ 1.739.446.118,79), sendo (i) R\$ 768.974.532,35 correspondente ao valor a ser devolvido à TIM; (ii) R\$ 587.002.011,99 correspondente ao valor a ser devolvido à Telefônica; e (iii) R\$ 383.469.574,45 correspondente ao valor a ser devolvido à Claro.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/457dafde-7423-0a8e-126b-909c11ba5d5d?origin=1>

04.10.2022 – Notificação Compradoras sobre instauração de arbitragem. Decisão do Juízo recuperacional. Cálculo do Preço de Fechamento da UPI Ativos Móveis.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM nº 44/21, e em continuidade aos Fatos Relevantes de 20.04.2022, de 15.08.2022 e de 19.09.2022, informa aos seus acionistas e ao mercado que recebeu notificação enviada, em conjunto, pela TIM S.A. (“TIM”), Telefônica Brasil S.A. (“Telefônica”) e Claro S.A. (“Claro”) e, em conjunto com TIM e Telefônica, “Compradoras”, informando a apresentação de requerimento de instauração de procedimento de arbitragem pelas Compradoras em face da Oi, na Câmara de Arbitragem do Mercado, em decorrência de suposto descumprimento contratual da Oi no que se refere aos procedimentos de ajuste de preço previstos no Contrato de Compra e Venda da Operação. (...)

Neste contexto, a Oi informa que o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu o pedido cautelar requerido pela Oi, determinando a intimação das Compradoras para o depósito, no prazo de 48h, do valor de R\$1.527.801.711,76, sendo R\$515.565.143,11 pela Telefônica, R\$342.705.888,62 pela Claro e R\$669.530.680,03 pela Tim, em conta vinculada ao processo de recuperação judicial, onde ficará acautelado até decisão do Juízo Arbitral, sob pena de multa no valor equivalente a 10% do montante a ser depositado, sem prejuízo de outras medidas necessárias para a efetivação de tal ordem.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/b76727d1-2e09-cc14-d069-81644c54d824?origin=1>

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos alguns dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com as Recuperandas:

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado dos meses de **julho, agosto, setembro e outubro de 2022.**

14.10.2022 – Valor Final do Ajuste Lock-Box. UPI InfraCo.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM nº 44/21, e em continuidade ao Fato Relevante de 09.06.2022, informa aos seus acionistas e ao mercado que, nos termos previstos no Acordo de Investimento e Outras Avenças celebrado em 01.10.2021 entre a Companhia, Oi Móvel S.A – Em Recuperação Judicial (“Oi Móvel”, sucedida pela Oi em razão da incorporação) e Globenet Cabos Submarinos S.A. (“Investidor”) (posteriormente incorporada pela V.tal, conforme definida abaixo), com a interveniência de Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (“V.tal”), BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e BTG Pactual Infraco Co-Investors Fund LP (em conjunto, os “Acionistas do Investidor”), e do Termo de Fechamento e Outras Avenças celebrado em 9 de junho de 2022, e em seguimento às tratativas mantidas entre as partes após o fechamento, a Companhia recebeu da V.tal relatório com a apuração do Valor Final – Parcela Não Apurada do Ajuste Lock-Box, bem como a respectiva memória de cálculo (“Notificação”).

Considerando o Valor Final – Parcela Não Apurada do Ajuste Lock-Box constante da Notificação encaminhada pela V.tal, o Valor Final do Ajuste Lock-Box totalizou R\$1,4 bilhão para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e 9 de junho de 2022, não apresentando, dessa forma, variações materiais em relação ao estimado pelas partes na Data de Fechamento da Operação e já aportado pela Oi na V.tal

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/41f829ec-0628-cf44-ce93-2e717b3961df?origin=1>

17.10.2022 – Proposta de Grupamento de Ações

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”, B3: OIBR3, OIBR4; OTC: OIBZQ, OIBRQ), em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e ao disposto na Resolução CVM nº 44/21, e em continuidade ao Fato Relevante de 29.08.2022, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração aprovou, nesta data, a submissão de proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser oportunamente convocada para o dia 18.11.2022, nos termos adiante descritos.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/6e4cf5c8-f23c-55a6-4575-35420f1441a9?origin=1>

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos alguns dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com as Recuperandas:

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado dos meses de **julho, agosto, setembro e outubro de 2022.**

25.10.2022 – Correspondência do Brookfield Asset Management, Inc. e BAM Re Holdings Ltd. com as informações que seguem abaixo transcritas:

BROOKFIELD ASSET MANAGEMENT, INC., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.326.862/0001-16, com sede na Brookfield Place 181 Bay Street, Suite 300 – Toronto/Canadá ("BAM Inc"), na qualidade de gestora discricionária de carteiras, com poderes discricionários sobre determinados fundos ("BAM Inc Funds") e BAM RE HOLDINGS LTD., com sede na Wellesley House South, 2nd Floor 90 Pitts Bay Road, Pembroke HM08, Bermuda ("BAM Holdings" e, em conjunto com a BAM Inc, a "Brookfield"), na qualidade de gestora discricionária de carteiras, com poderes discricionários sobre o PF Fund Limited Partnership ("PF Fund" e, em conjunto com o BAM Inc Funds, os "Fundos"), acionistas da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), em cumprimento ao artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vêm, respeitosamente, à presença de V.Sa. informar que, em 20 de outubro de 2022, os Fundos alienaram ações da Companhia e passaram a deter, conjuntamente, 283.006.890 ações, representativas de 4,39% do capital social da Companhia, sendo (i) 8.806.590 ações detidas pelos BAM Inc Funds, representativas de 0,14% do capital social da Companhia; e (ii) 274.200.300 ações detidas pelo PF Fund, representativas de 4,25% do capital social da Companhia.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/de286a7b-6a41-3ef9-2e51-e4ca22b60658?origin=1;>

27.10.2022 – Contratação de Assessor Financeiro

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em atendimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 e ao disposto na Resolução CVM nº 44/21, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que contratou a Moelis & Company para auxiliá-la em tratativas com credores da Companhia visando otimizar o seu perfil de endividamento, em observância ao seu planejamento estratégico e ao Plano de Recuperação Judicial aditado em 05 de Outubro de 2020 ("Aditamento ao PRJ"). As tratativas a serem empreendidas pela Oi estão em consonância com a proposta apresentada e aprovada pelos credores da Companhia em Assembleia Geral de Credores realizada em 08 de Setembro de 2020 e visam garantir o seu compromisso em continuar a implementação de seu plano estratégico de crescimento no mercado brasileiro através do provimento de serviços de banda larga de alta velocidade, soluções corporativas e de TI e geração de novas receitas, além da busca contínua por eficiência em custos.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/f3705a32-0077-8cf3-fb44-9c9669d54322?origin=1;>

FATOS RELEVANTES & COMUNICADOS AO MERCADO

A seguir apresentamos alguns dos fatos relevantes e comunicados ao mercado divulgados pelo Grupo Oi que têm relação direta com as Recuperandas:

Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado dos meses de **julho, agosto, setembro e outubro de 2022.**

21.11.2022 – Atendimento ao Ofício Ref.: Ofício B3 1297/2022-SLS.

A esse respeito, a Oi esclarece, inicialmente, que o pedido feito pela Caixa Econômica Federal S.A. ("CEF"), pelo Banco do Brasil S.A. ("BB") e pelo Itaú Unibanco S.A. ("Itaú" e, em conjunto com a CEF e com o Banco do Brasil, os "Bancos") está em discordância com os requisitos, condições e gatilhos previstos no Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial ("APRJ") da Oi. Em síntese, a discussão é consubstanciada no fato de que, quando da aprovação do APRJ, criou-se a obrigação de a Oi, observadas determinadas condições previstas no APRJ, realizar o pré-pagamento de alguns credores, dentre eles os Bancos, em até 3 (três) rodadas, após aplicada uma taxa de desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento).

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/674b437d-f86f-10e8-a646-b603ae8f88f0?origin=1>;

21.11.2022 – Comunicado ao Mercado.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia") vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Sr. Luís Maria Viana Palha da Silva apresentou sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. A Companhia expressa o mais profundo agradecimento ao Sr. Luís Maria Viana Palha da Silva pela dedicação durante seu mandato, reconhecendo as suas importantes contribuições para a Companhia. Em decorrência da vacância do cargo, o Conselho de Administração tratará oportunamente da nomeação de substituto, na forma do art. 150 da Lei nº 6.404/76.

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/a95ce06c-88e4-010c-a2ae-2fad0047350b?origin=1>;

22.11.2022 – Atendimento ao Ofício Ref.: Ofício nº 202/2022/CVM/SEP/GEA-2

A esse respeito, a Companhia remete à resposta apresentada em 21/11/2022 ao ofício B3 1297/2022-SLS, arquivado no IPE como comunicado ao mercado e que trata do mesmo tema objeto em referência. Conforme já esclarecido, o pedido feita pela Caixa Econômica Federal S.A

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/0b393a57-19d0-3adb-2245-0ff06007cb19?origin=1>

25.11.2022 – Investimento da CPPIB na V.tal

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em cumprimento ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e ao disposto na Resolução CVM nº 44/21, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foram celebrados contratos vinculantes para a realização de um aumento de capital na V.tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. ("V.tal"), uma investida da Companhia – no valor de R\$2,5 bilhões, a um preço de emissão de R\$1,42 e fração por ação, 13% superior ao preço de emissão adotado no aumento de capital da V.tal realizado em 21 de junho de 2022. O aumento de capital será subscrito e integralizado em dinheiro pelo BTG Pactual Infracor Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP Master") com recursos provenientes do Canada Pension Plan Investment Board, uma organização independente com um portfólio global de CAD\$529 bilhões ("CPPIB").

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/6c5936d9-f3b3-0e43-e1da-c898ec795c78?origin=1>;

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

DESTAQUES



Demonstração

01 a 30 Setembro 2022

- **Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas** foi de R\$ 43 milhões positiva em setembro/2022.
- **Investimentos** apresentou uma redução de R\$ 78 milhões comparado a agosto/2022, atingindo o patamar de R\$ 36 milhões em setembro/2022.
- A rubrica **Recebimentos** apresentou uma redução de R\$ 27 milhões em setembro/2022, totalizando R\$ 1.025 milhões.
- A rubrica **Pagamentos** apresentou uma redução de R\$ 422 milhões em setembro/2022, atingindo o patamar de R\$ 945 milhões.
- O **Saldo Final do Caixa Financeiro das Recuperandas** teve alta de R\$ 50 milhões em setembro/2022, totalizando R\$ 3.217 milhões.

4.1 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Consolidado Mensal das Recuperandas (não auditado)



Demonstração

01 a 30 de Setembro/2022.

Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas foi R\$ 43 milhões positiva em Setembro/2022.

- A Geração de Caixa Operacional Líquida das Recuperandas no mês de setembro/22 foi positivo em R\$ 43 milhões, após resultado negativo de R\$ 429 milhões observado no mês anterior (Figura 4). Na comparação com o mês de agosto/22, os Recebimentos registraram redução de R\$ 27 milhões, atingindo o patamar de R\$ 1.025 milhões, enquanto as saídas de caixa com Pagamentos e Investimentos reduziram em R\$ 500 milhões, totalizando R\$ 981 milhões conjuntamente (Figura 5).
- As demais movimentações das Recuperandas, que incluem as Operações Financeiras, representaram entrada de caixa de R\$ 7 milhões em setembro/22.
- Dessa forma, a variação do Saldo Final do Caixa Financeiro das Recuperandas foi positiva em R\$ 50 milhões em setembro/22, resultando em montante de R\$ 3.217 milhões (Figura 6), correspondente a uma alta de 2% em relação ao mês anterior.
- Considerações detalhadas das variações serão analisadas nas próximas páginas.

Figura 4 - Geração de Caixa Operacional Líquida - Saldo mensal

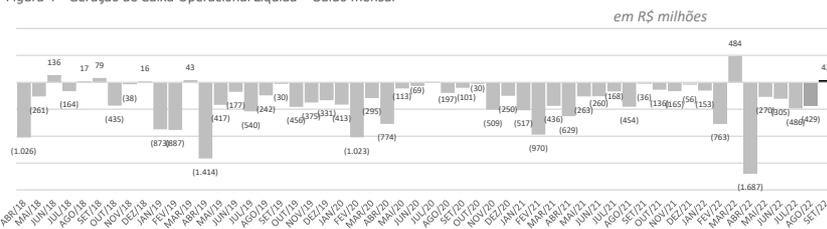


Figura 5 - Evolução mensal. Recebimentos x Pagamentos/Investimentos

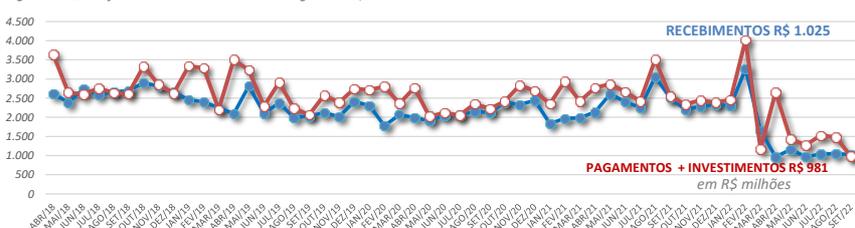
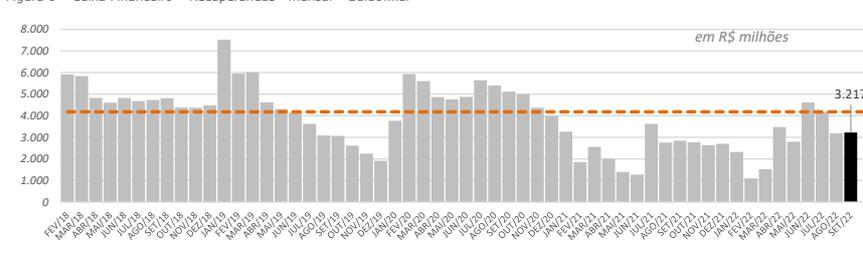


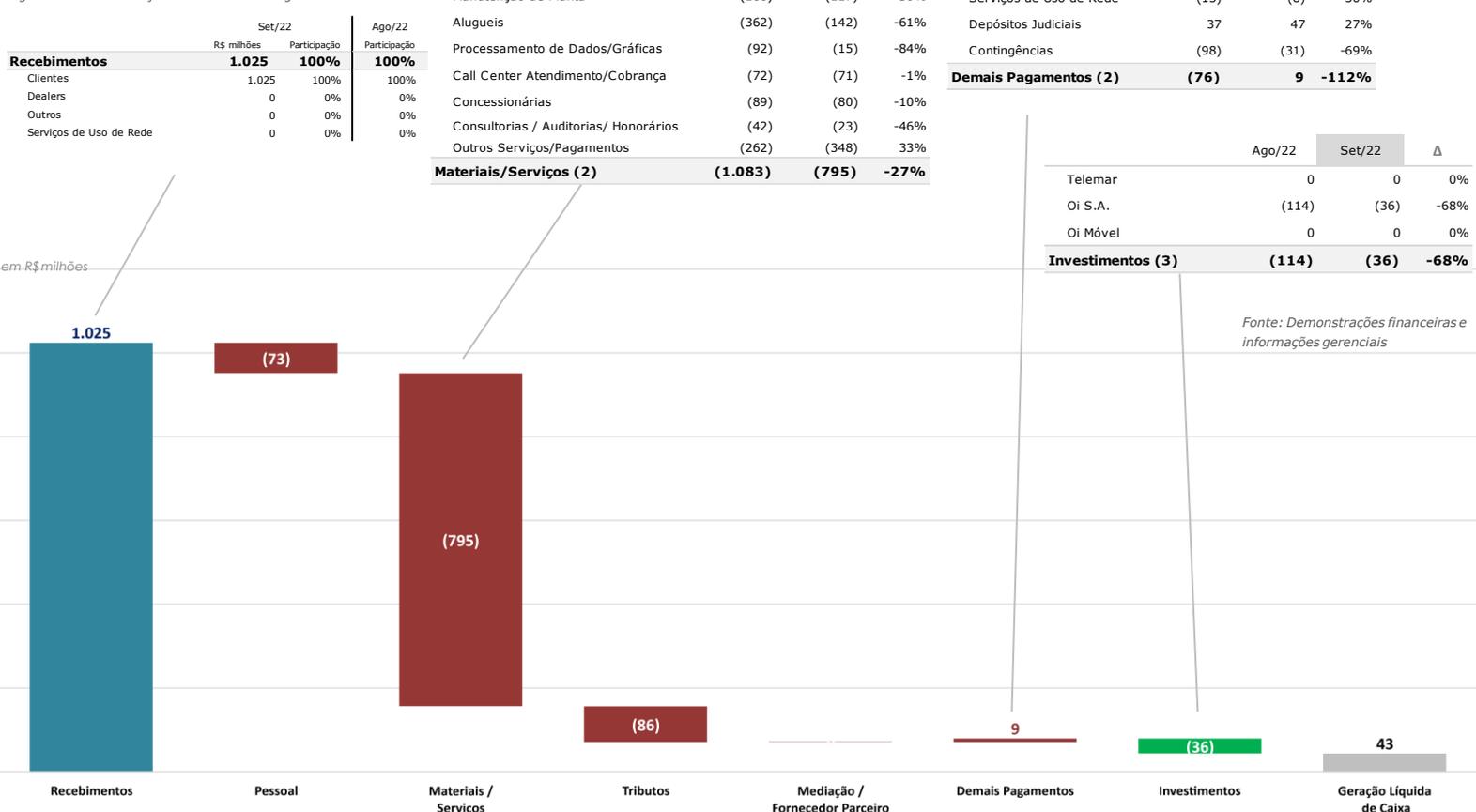
Figura 6 - Caixa Financeiro - Recuperandas - mensal - Saldo final



Fonte: Demonstrações financeiras e informações gerenciais

A redução da rubrica "Fornecedores de Materiais e Serviços" na ordem de R\$ 296 milhões, contribuíram para que "Caixa Operacional líquido" no mês de setembro/22, registra-se um resultado positivo de R\$ 43 milhões.

Figura 7 - Demonstração do fluxo de caixa gerencial



Fonte: Demonstrações financeiras e informações gerenciais

4.1 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Consolidado Mensal das Recuperandas (não auditado)

**Demonstração****01 a 30 de Setembro/2022****Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial – Set/22**

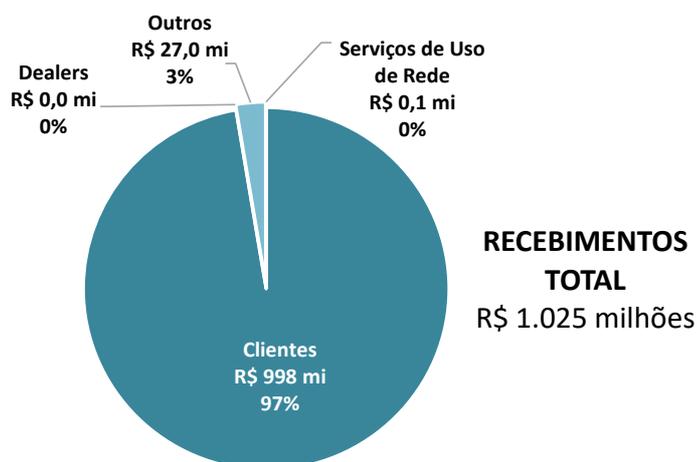
R\$ milhões	(A)	Variação (B-A)	(B)
	31/08/2022		30/09/2022
	AGO/22		Set/22
Saldo INICIAL - Caixa Financeiro	4.170	(1.003)	3.167
Clientes	1.052	(27)	1.025
Serviços de Uso de Rede	0	(0)	0
Dealers	-	-	-
Outros	-	-	-
Recebimentos (1)	1.052	(27)	1.025
Pessoal	(80)	7	(73)
Fornecedores de Materiais e Serviços	(1.099)	296	(803)
Tributos	(128)	42	(86)
Depósitos Judiciais	37	10	47
Contingências	(98)	67	(31)
Mediação/Fornecedores Parceiros	-	-	-
Pagamentos (2)	(1.367)	422	(945)
Telemar	-	-	-
Oi S.A.	(114)	78	(36)
Oi Móvel	-	-	-
Investimentos (3)	(114)	78	(36)
Geração Operacional Líquida (1+2+3)	(429)	473	43
Aumento de Capital	-	-	-
Acordo Pharol	-	-	-
Non Core	(168)	173	5
Operações Intra - Grupo	-	-	-
Operações Financeiras	(406)	407	1
Dividendos e JCP	-	-	-
Saldo FINAL - Caixa Financeiro	3.167	50	3.217

RECEBIMENTOS**Recebimentos tiveram redução em Set/22**

Em setembro/22, houve queda da conta Recebimentos em R\$ 27 milhões quando comparado ao mês anterior (queda 2,5%), atingindo a cifra de R\$ 1.025 milhões.

A rubrica *Clientes* registrou redução de R\$ 27 milhões em setembro/22, totalizando R\$ 1.025 milhões, ante arrecadação de R\$ 1.052 milhões em agosto/22.

- Administração não efetuou nenhum comentário a respeito da redução apresentada.

Figura 8 – Recebimentos – Estrutura de participação

Recebimentos	Set/22		Ago/22
	R\$ milhões	Participação	Participação
Recebimentos	1.025	100%	100%
Clientes	1.025	100%	100%
Dealers	0	0%	0%
Outros	0	0%	0%
Serviços de Uso de Rede	0	0%	0%

4.1 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Consolidado Mensal das Recuperandas (não auditado)



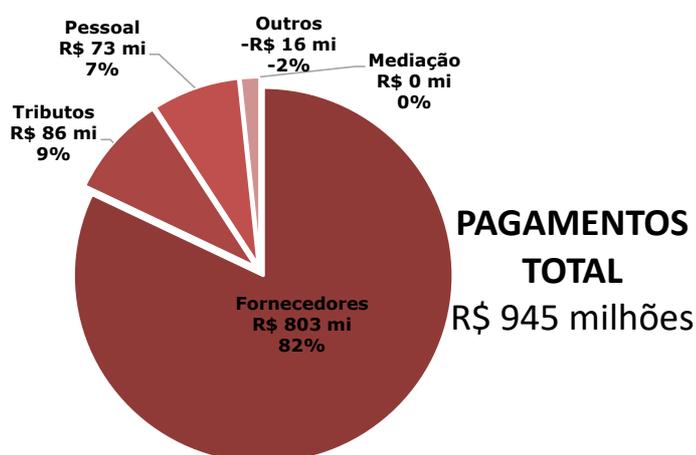
Demonstração

01 a 30 de Setembro/2022

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial – Set/22

R\$ milhões	(A)	Variação (B-A)	(B)
	31/08/2022		30/09/2022
	AGO/22		Set/22
Saldo INICIAL - Caixa Financeiro	4.170	(1.003)	3.167
Clientes	1.052	(27)	1.025
Serviços de Uso de Rede	0	(0)	0
Dealers	-	-	-
Outros	-	-	-
Recebimentos (1)	1.052	(27)	1.025
Pessoal	(80)	7	(73)
Fornecedores de Materiais e Serviços	(1.099)	296	(803)
Tributos	(128)	42	(86)
Depósitos Judiciais	37	10	47
Contingências	(98)	67	(31)
Mediação/Fornecedores Parceiros	-	-	-
Pagamentos (2)	(1.367)	422	(945)
Telemar	-	-	-
Oi S.A.	(114)	78	(36)
Oi Móvel	-	-	-
Investimentos (3)	(114)	78	(36)
Geração Operacional Líquida (1+2+3)	(429)	473	43
Aumento de Capital	-	-	-
Acordo Pharol	-	-	-
Non Core	(168)	173	5
Operações Intra - Grupo	-	-	-
Operações Financeiras	(406)	407	1
Dividendos e JCP	-	-	-
Saldo FINAL - Caixa Financeiro	3.167	50	3.217

Figura 9 – Pagamentos – Estrutura de participação



Pagamentos	Set/22		Ago/22
	R\$ milhões	Participação	Participação
Pagamentos	945	100%	100%
Fornecedores de Materiais e Serviços	803	85%	83%
Tributos	86	9%	13%
Pessoal	73	8%	5%
Outros	(16)	-2%	0%
Mediação/Fornecedores Parceiros	0	0%	0%

PAGAMENTOS

Redução dos Pagamentos em Setembro/22

Os Pagamentos totalizaram R\$ 945 milhões em setembro/22, uma redução de R\$ 422 milhões em relação ao mês anterior, quando a rubrica registrou saída de caixa de R\$ 1.367 milhões.

Ocorreu redução de R\$ 7 milhões na rubrica *Pessoal* em setembro/22, totalizando R\$ 73 milhões.

o Segundo a Administração a redução foi motivada pelo menor pagamento de férias aos colaboradores.

A rubrica *Fornecedores de Materiais/Serviços* encerrou setembro/22 com uma redução de R\$ 296 milhões (queda 26%) se comparado ao mês anterior, totalizando R\$ 803 milhões.

o A Administração apontou que a redução observada é explicada pelas movimentações nos pagamentos dos seguintes itens: (i) redução em alugueis, Processamento de Dados, Manutenção da Planta, Consultorias e Serviço de uso de rede (ii) aumento em outros serviços/pagamentos.

A rubrica *Tributos* apresentou redução de R\$ 42 milhões, atingindo o patamar de R\$ 86 milhões.

o A Administração informou que a variação observada refere-se, principalmente, a redução das alíquotas de ICMS.

Por outro lado, *Depósitos Judiciais* tiveram uma alta na entrada de caixa no mês, passando de R\$ 37 milhões em agosto/22 para R\$ 47 milhões em setembro/22.

o A Administração informou que a entrada de caixa refere-se a resgate e desbloqueio de depósito judicial em favor da Oi, na esfera Cível.

A rubrica *Contingências* registrou saída de caixa de R\$ 31 milhões em setembro/22, redução de R\$ 67 milhões em relação ao mês anterior.

o A variação se deve a maior pagamento no mês de agosto, em função de acordo judicial na esfera Cível.

4.1 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Consolidado Mensal das Recuperandas (não auditado)



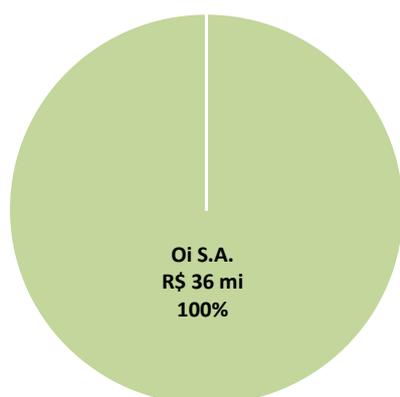
Demonstração

01 a 30 de Setembro/2022

Tabela 1 - Demonstração do Fluxo de Caixa Gerencial – Set/22

	(A)	Variação (B-A)	(B)
	31/08/2022		30/09/2022
R\$ milhões	AGO/22		Set/22
Saldo INICIAL - Caixa Financeiro	4.170	(1.003)	3.167
Cientes	1.052	(27)	1.025
Serviços de Uso de Rede	0	(0)	0
Dealers	-	-	-
Outros	-	-	-
Recebimentos (1)	1.052	(27)	1.025
Pessoal	(80)	7	(73)
Fornecedores de Materiais e Serviços	(1.099)	296	(803)
Tributos	(128)	42	(86)
Depósitos Judiciais	37	10	47
Contingências	(98)	67	(31)
Mediação/Fornecedores Parceiros	-	-	-
Pagamentos (2)	(1.367)	422	(945)
Telemar	-	-	-
Oi S.A.	(114)	78	(36)
Oi Móvel	-	-	-
Investimentos (3)	(114)	78	(36)
Geração Operacional Líquida (1+2+3)	(429)	473	43
Aumento de Capital	-	-	-
Acordo Pharol	-	-	-
Non Core	(168)	173	5
Operações Intra - Grupo	-	-	-
Operações Financeiras	(406)	407	1
Dividendos e JCP	-	-	-
Saldo FINAL - Caixa Financeiro	3.167	50	3.217

Figura 10 – Investimentos – Estrutura de participação



**INVESTIMENTOS
TOTAL**
R\$ 36 milhões

Investimentos	Set/22		Ago/22
	R\$ milhões	Participação	Participação
Oi Móvel	0	0%	0%
Telemar	0	0%	0%
Oi S.A.	36	100%	100%

INVESTIMENTOS

As Recuperandas registraram pagamentos de *Investimentos* de R\$ 36 milhões em setembro/22, queda de 68,4% em relação ao mês anterior, quando houve saída de caixa com *Investimentos* de R\$ 114 milhões.

Os investimentos ocorreram na Oi S.A e demonstraram uma redução de R\$ 78 milhões quando comparado ao mês anterior.

- A Administração ressaltou que a redução observada está em linha com a estratégia da Cia.

GERAÇÃO OPERACIONAL LÍQUIDA

O patamar de *Recebimentos* em setembro/22, de R\$ 1.025 milhões, foi superior ao total somado das saídas de caixa de *Pagamentos* (R\$ 945 milhões) e de *Investimentos* (R\$ 36 milhões) no mês, o que contribuiu diretamente para o saldo positivo de R\$ 43 milhões na Geração Operacional Líquida das Recuperandas no mês.

SALDO FINAL – CAIXA FINANCEIRO

A saída de caixa *Non core*, que totalizou R\$ 5 milhões em setembro/22, representou uma alta de R\$ 173 milhões em relação ao mês anterior.

- A Administração informou a entrada se refere principalmente a recebimento da venda de imóveis.

As *Operações Financeiras* registraram entrada de caixa de R\$ 1 milhão em setembro/22, ante saída de caixa de R\$ 406 milhões no mês anterior.

- A Administração informou que a entrada de caixa refere-se a rentabilidade sobre aplicação financeira dos recursos disponíveis em caixa da Cia. compensado, quase na sua totalidade, por ajustes de derivativos no mês.

Desta forma, somando-se a saída de caixa *Non Core* de R\$ 5 milhões e a entrada de caixa de R\$ 1 milhão das *Operações Financeiras* ao saldo positivo de R\$ 43 milhões da Geração de Caixa Operacional Líquida, o Saldo Final do Caixa Financeiro das Recuperandas obteve alta de R\$ 50 milhões em relação ao mês anterior (alta de 2%), totalizando R\$ 3.217 milhões.

ATENDIMENTO AOS CREDITORES

No último mês, o Administrador Judicial permaneceu fiscalizando as providências tomadas pelas Recuperandas para viabilizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditamento, que foi homologado por esse MM. Juízo em 05.10.2020.

Os interessados poderão consultar o Aditamento no site da recuperação judicial (www.recuperacaojudicialoi.com.br), na aba "Peças Processuais", devendo os pedidos de esclarecimentos serem direcionados aos seguintes canais: e-mail credoroi@wald.com.br, telefone 0800-644-3111 (ligação gratuita) ou, ainda, website www.recjud.com.br.

Em cumprimento à r. decisão que estabeleceu as medidas preparatórias para o encerramento da Recuperação Judicial, esta Administração apresentou, no dia 27/06/2022, o Quadro Geral de Credores consolidado e o Relatório Circunstanciado.

Na referida decisão, cuja íntegra se encontra disponível em Peças Processuais – Recuperação Judicial Oi (www.recuperacaojudicialoi.com.br), também foi determinado o encerramento da mediação relacionada aos incidentes processuais, que contou com mais de 18 mil acordos assinados e teve por objetivo estimular uma composição entre credores e devedoras para a definição do valor dos créditos, a partir de uma plataforma online. Conforme estabelecido no *decisum*, o AJ vem coordenando o trabalho necessário para a célere conclusão dos incidentes processuais.

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO AJ NOS AUTOS

A seguir, o AJ lista as manifestações apresentadas nos autos do processo eletrônico após o último Relatório Mensal de Atividades, com a indicação das respectivas páginas.

Fls. 582.269/323	Relatório mensal das atividades desempenhadas pelas Recuperandas (referente aos meses de Maio a Agosto de 2022).	21.10.2022
---------------------	--	------------

Recursos nos quais o Administrador Judicial apresentou manifestação:

0074563- 91.2022.8.19.0000	Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas contra as decisões que (i) ratificaram a decisão do e. TJRS, nos autos do AI. 0150449-96.2019.8.21.7000, para manter a liquidação da fiança bancária oferecida como garantia nos autos do cumprimento de sentença nº 0000154-31.2005.8.21.0001, da 6ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre, com reversão dos valores para pagamento dos credores concursais; e (ii) determinaram que as recuperandas reservem 30% dos valores recebidos pela venda de imóveis de sua titularidade, por meio de depósito dos recursos em conta corrente, para a garantia do pagamento dos créditos extraconcursais inferiores a R\$ 20 mil.	16.11.2022
-------------------------------	---	------------

Como parte do seu trabalho, o AJ vem se manifestando mensalmente em centenas de incidentes processuais de habilitações retardatárias e impugnações de crédito, que tramitam em dependência ao processo de Recuperação Judicial do Grupo Oi.

Além disso, em resposta a ofícios e solicitações endereçadas diretamente ao AJ pelos mais diversos Tribunais do País, o Administrador Judicial apresentou diversas manifestações em processos ajuizados contra as Recuperandas.

DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial, sofreu alterações na forma do Aditamento de fls. 476.542/479.026, que foi homologado por esse MM. Juízo em 05.10.2020 (fls. 481.886/481.918), depois da sua aprovação pela maioria dos credores de todas as classes presentes na AGC realizada em 08.09.2020.

Conforme estabelecido pela Lei nº 11.101/2005, o Administrador Judicial permanece fiscalizando o cumprimento das obrigações pelas Recuperandas do PRJ homologado e seu Aditamento, tendo, para tanto, realizado reuniões periódicas com a Companhia e analisado toda a documentação pertinente.

Como fruto desta fiscalização, o AJ informa que, nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2022, apenas venceram as obrigações que possuem prazo de vencimento atrelado ao trânsito em julgado dos autos de origem. Mensalmente, esta Administração recebe a relação dos créditos trabalhistas quitados ao longo do mês, em razão do fim do prazo de carência de 180 dias contados a partir do trânsito em julgado da ação de origem (cláusula 4.1.1 do PRJ).

Em relação ao crédito concursal da Anatel, conforme Fato Relevante divulgado em 27.11.2020, foi firmado Instrumento de Transação prevendo: (i) o pagamento do débito "em 78 parcelas mensais", com carência de 6 meses, o que totaliza as 84 parcelas máximas previstas na Lei nº 13.988/2020; e (ii) que "os valores depositados pelo Grupo Oi nos autos das ações listadas no Anexo V a este Instrumento serão integral e imediatamente convertidos em renda em favor da ANATEL, sendo consideradas antecipadamente quitadas tantas parcelas iniciais quantas forem possíveis serem pagas com o montante total dos referidos valores depositados".

As parcelas ficaram definidas da seguinte maneira: (i) da 1ª à 32ª prestação, R\$ 56.203.046,99; (ii) da 33ª à 54ª prestação, R\$ 108.803.334,56; e (iii) da 55ª à 78ª prestação, R\$ 125.556.165,88. Com base na documentação analisada, o AJ constatou a conversão em renda em favor da Anatel do montante de R\$ 1.773.978.293,83.

DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Posteriormente, em 31.05.2022, a transação foi objeto de repactuação que abrangeu todos os débitos não tributários inscritos em dívida ativa da União Federal "até a data de celebração do Instrumento de Repactuação e Transação, no valor total de R\$ 20.237.715.290.06", já incluídas todas as multas, encargos e juros de mora aplicáveis.

Em Fato Relevante divulgado na data da celebração da avença, a Companhia esclareceu que:

(i) a repactuação "prevê a concessão pela Anatel à Oi, de forma irrevogável e irretratável, de 54,99% (...) de desconto sobre o valor de cada um desses débitos, incluindo o valor do principal devido, de forma que o débito total a ser pago pela Oi passa a ser de R\$ 9.109.201.660,17 (...), atualizado para o mês de maio de 2022".

(ii) do referido valor "será deduzido o montante quitado pela Companhia por meio dos depósitos judiciais já convertidos em renda e apropriados pela Anatel, resultando no saldo devedor de R\$ 7.335.223.366,34", o qual deverá ser quitado em 126 parcelas não lineares, sendo "a primeira delas com vencimento no mês da assinatura do acordo e a segunda após o decurso o período de 6 (seis) meses de carência. Com isso, o vencimento da última parcela ocorrerá em abril de 2033".

A documentação recebida e examinada pelo AJ comprova o cumprimento da obrigação pelo Grupo Oi.

Por fim, no que tange às cinco Unidades Produtivas Isoladas ("UPIs") previstas para serem alienadas no Aditamento ao PRJ, cumpre informar:

- **UPI InfraCo**

Na audiência destinada à abertura das propostas fechadas ocorrida no dia 07.07.2021, verificou-se a existência de apenas uma proposta para aquisição parcial da UPI InfraCo, consistente na oferta vinculante apresentada conjuntamente por Globenet Cabos Submarinos S.A., BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e outros fundos de investimento geridos ou controlados por sociedades integrantes do Grupo BTG ("Proponentes").

DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Após manifestações favoráveis do Ministério Público e do Administrador Judicial, o Juízo da Recuperação Judicial homologou a proposta das Proponentes como vencedora do procedimento competitivo, a qual, considerando o somatório da Parcela Primária, da Parcela Secundária, da Parcela Primária Adicional e do valor de incorporação da Globenet, totaliza R\$ 12.923.338.290,67, quantia que estará sujeita a mecanismos de ajuste com base em determinadas métricas estabelecidas na avença formada entre as Recuperandas e as Proponentes.

A proposta de aquisição parcial da UPI InfraCo foi devidamente submetida à anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Em Fato Relevante de 01.10.2021, foi informado que a Companhia e a Globenet Cabos Submarinos S.A., com a interveniência de outras sociedades, celebraram *“Acordo de Investimento e Outras Avenças, que tem por objeto a alienação de ações representativas do controle da SPE InfraCo ao Investidor”*, Globenet. O referido acordo contempla a contribuição à SPE InfraCo de uma parcela primária, o pagamento à Oi S/A de uma parcela secundária e a contribuição à SPE InfraCo de outras duas parcelas primárias adicionais, além da incorporação da Globenet.

Após a efetivação das etapas previstas no comunicado, os Acionistas da Globenet *“deterão ações representativas de 57,9% do capital social votante e total da SPE InfraCo, permanecendo a Oi e suas afiliadas com a participação restante no capital votante e total”*. A efetiva conclusão da operação estava *“sujeita à aprovação do CADE e à anuência prévia da Anatel, bem como ao cumprimento de condições precedentes usuais para operações dessa natureza, previstas no Contrato”* sendo também submetida às autoridades norte-americanas para as autorizações de acordo com a legislação daquele país..

Conforme comunicado em Fato Relevante datado de 04.11.2021, *“foi expedida a Certidão de Trânsito em Julgado da aprovação sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (‘CADE’) da alienação pela Companhia e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial para a Globenet Cabos Submarinos S.A. de ações representativas do controle Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (‘SPE InfraCo’), nos termos do Ato de Concentração nº 08700.005071/2021”*.

DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No mesmo documento foi esclarecido que *“a efetiva conclusão da Operação está sujeita à anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações–Anatel, cujo processo encontra-se em tramitação na referida agência, bem como ao cumprimento de condições precedentes usuais para operações dessa natureza, previstas no Acordo de Investimento e Outras Avenças”*.

Em 04.02.2022, o AJ sugeriu ao MM. Juízo recuperacional a expedição de ofício à Anatel, para que informe o status do procedimento administrativo nº 53500.067522/2021-50, da relatoria do Conselheiro Vicente Bandeira de Aquino Neto, no qual é analisado o pedido de anuência prévia para aprovação da alienação da UPI InfraCo. Em resposta fornecida em 11.02.2022, a Anatel informou que *“o referido Processo foi remetido ao Conselho Diretor desta Agência Nacional de Telecomunicações para deliberação”*.

No dia 05.05.2022, foi disponibilizado Fato Relevante pela Companhia informando que *“tomou conhecimento de que a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, em deliberação na 912ª Reunião do Conselho Diretor, concedeu anuência prévia à operação de alienação, pela Companhia e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (sucedida por incorporação pela Oi) para a Globenet Cabos Submarinos S.A., de ações representativas do controle da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (‘Operação’), sujeita ao cumprimento de determinadas condicionantes comumente estabelecidas pela Anatel”*.

Em 09.06.2022, foi comunicado o *“fechamento da alienação parcial da UPI InfraCo (‘Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.’ ou ‘V.tal’) ao Investidor”*, e também que:

a) o fechamento da Operação, *“contempla, na Data de Fechamento, a contribuição das seguintes parcelas: (i) Parcela Primária: nesta data houve a subscrição e integralização pelo Investidor de novas ações ordinárias representativas do capital social votante da V.tal [SPE InfraCo], mediante contribuição de um montante em dinheiro de R\$ 1.776.100.067,34; e (ii) Parcela Secundária: nesta data houve a aquisição pelo Investidor de ações ordinárias detidas pela Oi representativas do capital social votante da V.tal, mediante pagamento de um montante em dinheiro de R\$ 8.010.200.000,01, a ser pago pelo Investidor em até 3 (três) parcelas, sendo R\$ 4.261.708.781,14, pagos nesta data e o restante a ser pago até 2023”*. Após o fechamento, *“o Investidor passou a deter 51% das ações representativas do capital social total da V.tal, e a Oi, 49% das mesmas ações”*.

DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

b) "em até 90 dias após a Data de Fechamento, serão realizadas ainda, as seguintes contribuições adicionais": (i) "Parcela Primária Adicional – I: imediatamente antes da Incorporação do Investidor, subscrição e integralização pelo Investidor de novas ações ordinárias, representativas do capital social votante da V.tal, mediante contribuição de um montante em dinheiro de R\$ 1.258.238.223,33"; (ii) "Incorporação do Investidor: imediatamente após o Aumento de Capital – Parcela Primária Adicional I, incorporação do Investidor pela V.tal, com a emissão de novas ações ordinárias pela V.tal, representativas do capital social votante da V.tal. O valor justo do Investidor considerado para fins da Incorporação foi de R\$ 1.518.800.000,00, atestado por relatórios de avaliação econômico-financeira elaborados por empresas de avaliação independente contratadas pelo Investidor e pela Oi, na forma do Edital Público, nos termos da Cláusula 3.9.4.2 do Aditamento ao PRJ"; e (iii) "Parcela Primária Adicional – II: imediatamente após a Incorporação do Investidor, subscrição e integralização pelo Investidor de novas ações ordinárias, representativas do capital social votante da V.tal, mediante contribuição de um montante em dinheiro de R\$ 360.000.000,00". Adicionalmente às contribuições do Investidor, "e também até 90 dias após a Data de Fechamento", a Companhia receberá da V.tal (SPE InfraCo) o "pagamento dos Créditos Dividendos Telemar, em montante correspondente a R\$ 2.721.135.396,03, em valores de hoje, corrigidos até a data do efetivo pagamento". Implementadas essas etapas acima, "os Acionistas do Investidor passarão a deter, antes de quaisquer ajustes de preço, ações representativas de 57,9% do capital social votante e total da V.tal".

c) "as partes concordaram em efetuar ajustes de preços limitados a 7,38% do total de ações representativas do capital social total e votante da V.tal", que será implementada: "(i) em até 30 dias contados desta data, um ajuste de participação de 3,65% do capital social total e votante da V.tal; e (ii) em 31 de julho de 2023, um ajuste de participação de até 3,73% do capital social total e votante da V.tal, em função da aplicação e apuração das condições mais favoráveis para a Oi negociadas no contrato FTTH". Consumada tal etapa, o Investidor poderá ter participação "de até 65,27% na V.tal". d) "o valor da Operação, considerando o somatório da Parcela Primária; da Parcela Secundária; das Parcelas Primárias Adicionais; e do valor justo da Incorporação do Investidor, totaliza um montante de R\$12.923.338.290,68".

Em Fato Relevante divulgado no dia 14.10.2022, foi comunicado: (i) o recebimento de "relatório com a apuração do Valor Final – Parcela Não Apurada do Ajuste Lock-Box, bem como a respectiva memória de cálculo"; e (ii) que "o Valor Final do Ajuste Lock-Box totalizou R\$1,4 bilhão para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e 9 de junho de 2022, não apresentando, dessa forma, variações materiais em relação ao estimado pelas partes na Data de Fechamento da Operação e já aportado pela Oi na V.ta"; e (iii) que a Oi, "caso haja necessidade, poderá ainda revisar as informações e demonstrativos de cálculo apresentados pela V.tal na Notificação Ajuste Lock-Box nos próximos 90 (noventa) dias contados da presente data e, neste mesmo prazo, informar à V.tal se concorda ou discorda da Notificação Ajuste Lock-Box".

DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

• UPI Ativos Móveis

Na audiência destinada à abertura das propostas fechadas ocorrida no dia 14.12.2020, verificou-se a existência de apenas uma proposta para aquisição da UPI Ativos Móveis, consistente na oferta vinculante apresentada conjuntamente por Telefônica Brasil S.A., TIM S.A. e Claro S.A. ("Proponentes").

Após manifestações favoráveis do Ministério Público e do Administrador Judicial, o Juízo da Recuperação Judicial homologou a proposta das Proponentes como vencedora do procedimento competitivo, que pode chegar ao valor de até R\$ 16,5 bilhões, os quais incluem o montante de até R\$ 756 milhões relativos a serviços de transição a serem prestados por até 12 meses pela Oi às Proponentes, acrescido do compromisso de celebração de contratos de longo prazo de prestação de serviços de capacidade de transmissão junto à Oi, na modalidade "take or pay", cujo valor presente líquido (VPL), calculado para fins e na forma prevista no Aditamento ao PRJ, é de R\$ 819 milhões, valores que serão pagos em dinheiro, observados os termos e condições previstos na respectiva proposta vinculante e no respectivo Contrato de Compra e Venda constante do Anexo 5.3.9.1 do Aditamento ao PRJ.

Em 28.01.2021, as partes assinaram o Contrato de Compra e Venda. A conclusão da operação estava sujeita ao cumprimento das condicionantes previstas no aludido contrato, dentre as quais, a anuência prévia da Anatel, submetida em 31.12.2020, e a aprovação pelo CADE, solicitada em 08.02.2021.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia, em 01.02.2022, *"foram publicados os acórdãos de 31.01.2022 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que concederam anuência prévia para (i) a operação de alienação da UPI Ativos Móveis ("Operação") pela Companhia e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi Móvel") para as empresas Claro S.A, Telefônica Brasil S.A e Tim S.A ("Compradoras"); (ii) a transferência para a Oi das outorgas detidas pela sua subsidiária integral Oi Móvel para a prestação do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em decorrência da operação de incorporação dentro de grupo econômico ("Incorporação"); e (iii) o compartilhamento de Contrato de Exploração Industrial do tipo RAN Sharing apresentado pelas Compradoras e SPes Móveis, respectivamente ("Acórdão"). Referidas anuências estão sujeitas ao cumprimento de determinadas condicionantes estabelecidas pela Anatel"*.

DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Além disso, em outro Fato Relevante, disponibilizado em 09.02.2022, foi informado que *"o Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE), em deliberação na 190ª Sessão Ordinária de Julgamento ocorrida nesta data, aprovou a operação de alienação da UPI Ativos Móveis ("Operação") pela Companhia e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial para as empresas Claro S.A, Telefônica Brasil S.A e Tim S.A, condicionada à celebração e ao cumprimento de Acordo em Controle de Concentrações"*. O inteiro teor da certidão de julgamento do CADE pode ser acessado em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ata-da-190-sessao-ordinaria-dejulgamentorealizada-em-9-de-fevereiro-de-2022-380735205>.

Como noticiado em Fato Relevante de 13.04.2022, as Recuperandas e demais signatárias do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, que tem por objeto a alienação da UPI Ativos Móveis, *"trocaram notificações confirmando o cumprimento ou dispensa, conforme o caso, de todas as condições precedentes para a conclusão da Operação e, nos próximos dias, darão continuidade aos procedimentos necessários para o fechamento"*, que deverá ocorrer em 20.04.2022, conforme convencionado entre as Partes. Na oportunidade, foi informado, ainda, que *"em função disto, nesta mesma data, iniciará a oferta pública para aquisição em dinheiro ("Oferta Pública de Aquisição") de todas as Notes com Garantia Sênior com vencimento em 2026 ("Notes")"*.

Em Fato Relevante de 20.04.2022, foi comunicado o *"fechamento da alienação da UPI Ativos Móveis às Compradoras, que foram vencedoras do procedimento competitivo realizado em 14 de dezembro de 2020, em conformidade com o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial ('Aditamento ao PRJ') homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 5 de outubro de 2020 ('Operação')"*. No comunicado foi informado que, *"com a conclusão da Operação, ocorreu a quitação integral do crédito com garantia real de titularidade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES junto à Companhia, no valor de R\$ 4.640.058.296,99 (quatro bilhões, seiscentos e quarenta milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), cujo pagamento foi efetuado diretamente pelas Compradoras ao BNDES, por conta e ordem da Oi, mediante a dedução de tal valor do Preço de Fechamento pago à Oi, em linha com o disposto na Cláusula 4.2.5 do Plano de Recuperação Judicial e nos termos previstos no Contrato"*.

Com o fechamento da Operação, *"as Compradoras realizaram nesta data o pagamento em dinheiro de um montante, em conjunto, de R\$ 14.474.759.819,53"*, tendo sido retido o valor de R\$ 1.447.475.981,95, *"para possíveis compensações de valores que a Oi possa ter que vir a pagar às Compradoras em função de eventuais ajustes pós-fechamento e de outras obrigações de indenização previstas no Contrato"*.

DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Oi "*poderá ainda fazer jus a um valor contingente adicional líquido de até R\$ 294.607.842,49*", "*a ser recebido em caso de atingimento de determinadas metas de migração de bases de clientes e frequências*", dos quais R\$ 49.607.842,49 "*líquidos já foram recebidos nesta data*".

Em Fatos Relevantes divulgados em:

- o 19.09.2022, foi informado que a Companhia recebeu notificação das Compradoras, na qual aduziram "*que o valor do Ajuste Pós-Fechamento seria equivalente a menos R\$ 3.186.922.100,74 (valor este, superior ao total do Valor Retido de R\$ 1.447.475.981,95) ("Valor do Ajuste Pós-Fechamento pelas Compradoras"). Dessa forma, as Compradoras alegam que deveriam permanecer com 100% do Valor Retido, sendo (i) R\$ 634.329.423,16 correspondente ao valor a ser retido pela TIM; (ii) R\$ 488.458.781,03 correspondente ao valor a ser retido pela Telefônica; e (iii) R\$ 324.687.777,76 correspondente ao valor a ser retido pela Claro, e que a Oi deveria devolver às Compradoras a diferença entre o Valor do Ajuste Pós-Fechamento pelas Compradoras e o Valor Retido (i.e. R\$ 1.739.446.118,79), sendo (i) R\$ 768.974.532,35 correspondente ao valor a ser devolvido à TIM; (ii) R\$ 587.002.011,99 correspondente ao valor a ser devolvido à Telefônica; e (iii) R\$ 383.469.574,45 correspondente ao valor a ser devolvido à Claro*".
- o 04.10.2022, foi comunicado: (i) "*a apresentação de requerimento de instauração de procedimento de arbitragem pelas Compradoras em face da Oi, na Câmara de Arbitragem do Mercado, em decorrência de suposto descumprimento contratual da Oi no que se refere aos procedimentos de ajuste de preço previstos no Contrato de Compra e Venda da Operação*"; e (ii) que o Juízo recuperacional "*deferiu o pedido cautelar requerido pela Oi, determinando a intimação das Compradoras para o depósito, no prazo de 48h, do valor de R\$1.527.801.711,76, sendo R\$515.565.143,11 pela Telefônica, R\$342.705.888,62 pela Claro e R\$669.530.680,03 pela Tim, em conta vinculada ao processo de recuperação judicial, onde ficará acautelado até decisão do Juízo Arbitral, sob pena de multa no valor equivalente a 10% do montante a ser depositado, sem prejuízo de outras medidas necessárias para a efetivação de tal ordem*".

• UPI Torres

Na audiência destinada à abertura das propostas fechadas ocorrida no dia 26.11.2020, verificou-se a existência de apenas uma proposta para aquisição da UPI Torres, consistente na oferta vinculante apresentada pela Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Proponente").

Após manifestações favoráveis do Ministério Público e do Administrador Judicial, o Juízo da Recuperação Judicial homologou a proposta da Proponente como vencedora do procedimento competitivo, no valor de R\$ 1.066.902.827,00.

No dia 23.12.2020, as partes assinaram o Contrato de Compra e Venda, tendo sido a alienação efetivada em 30.03.2021, com o pagamento da parcela à vista em dinheiro de R\$ 861.758.307,20, devendo o saldo remanescente ser quitado na forma do referido contrato.

DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em 25.06.2021, após etapa de apuração e ajustes do preço total da UPI Torres à Highline, foi estabelecido o preço ajustado de R\$ 1.057.058.105,78, tendo o Grupo Oi recebido nessa data o valor adicional de R\$ 196.088.842,23. Posteriormente, em função de contratos alocados erroneamente na UPI, as partes entraram em acordo em 10.09.2021, ajustando novamente o preço para R\$ 1.033.770.203,47, com devolução de R\$ 23.287.902,31 à Compradora.

Às fls. 576.322/576.922, as Recuperandas informaram que, após a constituição da UPI Torres, *"remanesceram na propriedade da Oi determinadas infraestruturas passivas de Torres de telefonia", tendo a Companhia recebido proposta firme e vinculante para a compra de tais ativos, apresentada pela NK 108 Empreendimentos e Participações S.A., sociedade afiliada da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.*

Na decisão de fls. 576.976/576.980 (item 18), foi deferida a *"abertura do processo de venda do ativo SPE TORRES 2, (...) a ser realizado na forma de leilão híbrido com a fixação do valor mínimo nos termos e condições da Proposta Vinculante apresentada, mediante apresentação de propostas fechadas"*.

No dia 22.08.2022, foi realizada a audiência para abertura de propostas fechadas apresentadas no âmbito do aludido procedimento competitivo, tendo sido constatado no Ato a ausência de outras propostas, a exceção da proposta vinculante apresentada pela sociedade NK 108 Empreendimentos e Participações S.A., no valor de R\$ 1.697.000.000,00, que foi declarada como vencedora do leilão.

• UPI Data Center

Na audiência destinada à abertura das propostas fechadas ocorrida no dia 26.11.2020, verificou-se a existência de apenas uma proposta para aquisição da UPI Data Center, consistente na oferta vinculante apresentada pela Titan Venture Capital e Investimentos Ltda. ("Proponente").

Após manifestações favoráveis do Ministério Público e do Administrador Judicial, o Juízo da Recuperação Judicial homologou a proposta da Proponente como vencedora do procedimento competitivo, no valor de R\$ 325.000.000,00.

No dia 11.12.2020, as partes assinaram o Contrato de Compra e Venda, tendo sido a alienação efetivada em 12.03.2021, com o pagamento da parcela à vista em dinheiro de R\$ 250.000.000,00, devendo o saldo remanescente ser quitado na forma do referido contrato.

Atualmente, as partes estão apurando e avaliando os ajustes de preço aplicáveis, nos termos e condições acordados no respectivo contrato.

DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- **TVCo.**

Nos autos da Recuperação Judicial, as Recuperandas informaram que (fls. 568.058/568.062):

(i) apesar da *"contratação do banco de investimento e o início do processo de Marketing Sounding para prospecção de investidores interessados na aquisição de seu negócio de TV por assinatura"*, a *"companhia e seus assessores não receberam qualquer manifestação de interesse na aquisição dos ativos, obrigações e direitos relacionados ao negócio de TV por assinatura na formatação de UPI proposta na Cláusula 5.3.5 do Plano Aditado"*; e

(ii) o *"banco de investimento contratado, no entanto, informou ao Grupo Oi que recebeu manifestação firme de interesse da Sky Serviços de Banda Larga LTDA. ("SKY") na aquisição direta de parte dos ativos relacionados no Anexo 5.3.5 do Plano Aditado, que consiste na base de clientes dos serviços de TV por meio do DTH (direct to home) da Oi ("Base DTH") e na transferência dos set-top boxes, cartões e chips de acesso condicionado, antenas e LNBs ("Equipamentos DTH"), pelo valor estimado de R\$ 786 milhões, a ser pago em duas parcelas, após a aprovação da operação pelo CADE, e atendidas as demais condições previstas na proposta anexa"*.

Considerando a ausência de outros interessados, as Recuperandas requereram ao MM. Juízo recuperacional, *"com base no art. 66 da LRF, seja o Grupo Oi autorizado a proceder com a venda direta de parte dos ativos discriminados no Anexo 5.3.5 do Plano Aditado para a SKY, pelo valor estimado de R\$ 786 milhões, nos termos da Proposta anexa (...)"*.

Na forma da decisão de fls. 578.968/578.974, o Juízo recuperacional homologou a alienação parcial do ativo, "em favor da SKY Serviços de Banda Larga Ltda, pelo valor estimado de R\$ 786 milhões de reais, nos termos da proposta recebida, livre de quaisquer ônus e sem sucessão do adquirente nas obrigações do Grupo Oi, materializadas ou contingentes, inclusive, mas sem limitação, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos dos art. 66, §3º, e 142, V, da LRF".



*Rua Gen. Venâncio Flores
305, 10º andar, Leblon
CEP 22441-090
Rio de Janeiro, RJ - Brasil*

*Avenida Juscelino Kubitschek,
nº 510, 8º andar
CEP 04543-906
São Paulo, SP - Brasil*

RIO BRANCO

CONSULTORES ASSOCIADOS

*Av. Marquês de São
Vicente, 446 – Conj. 1206
Barra Funda
CEP 01139-000
São Paulo, SP - Brasil*